



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*Revogado pelo Decreto 9602/02*  
**DECRETO Nº 8.911, DE 03 DE agosto DE 1999**

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 15.171/99,

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - É permitido, nos termos do Artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Grupo de Estudos Ecológicos e Controle Ambiental - GECA, o uso de uma máquina de escrever manual, marca OLIVETTI, cadastrada com o número patrimonial 01.0841.

**ARTIGO 2º** - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *03* de *agosto* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*Antonio Mário Ortiz*  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *03* de *agosto* de 1999.

*Maria Helena de Campos Hottum*  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**